

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27

Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Instituição Proponente (Mantenedora):

Nome: Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira		Código:
Logradouro: Rua Moacyra Leal dos Santos Pedroso, 23		Bairro: Centro
CEP: 13.660-000	Telefone: 3585-2401	Regional:
CNPJ: 55.191.399/0001-27		

1.2. Identificação do responsável:

Nome: Marcos Antonio Zorgetto	
C.I.: 11.941.783-2	Órgão expedidor: SSPSP
CPF: 016.908.748-48	
Cargo: Presidente	
Período de mandato da diretoria: 01/04/2016 a 31/03/2018.	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Período de execução: 12 Meses

Início: 01/01/2018

Término: 31/12/2018

2.2. Objetivos gerais:

Atendimento de até 120 crianças com idade de 04 meses a 04 anos, de acordo com a demanda apresentada.

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27

Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo

2.3. Objetivos específicos:

- I Proporcionar atenção integral à criança;
- II Valorizar o aspecto educativo;
- III Integrar as ações do cuidar e educar, através de profissionais (educadores) preparados para desempenhar suas funções.
- IV Atender crianças, cujas mães trabalham fora do lar; com renda familiar per capita de até 1 ½ salário mínimo.

2.4. Justificativa:

Justifica-se a importância desse projeto pela alta demanda existente no município, além de ser um direito da criança de 0 a 4 anos garantido pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90 Art. 53 e 54, Inc. IV e pela C.F. de 1988, Art. 208, Inc. IV. Oportuniza aos pais trabalharem, agregando renda para um melhor desenvolvimento, atingindo toda a família e, conseqüentemente, o sujeito em questão: **a criança**.

Eventual e emergencialmente, baseado na análise de caso a caso, será possível o atendimento de um número superior de crianças, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios da Entidade, bem como à sua capacidade física e material. Sendo que em bases físicas e materiais, segundo a realidade à época da apresentação desse plano de trabalho, o atendimento poderia ser ampliado em no máximo 10% da atual demanda.

Como resultado o local tornou-se não só um ambiente melhor para as crianças, mas também para toda a equipe que ali presta seus serviços.

3. QUADROS-SÍNTESE

3.1. Justificativa:

Faixa etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre	Nº de crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Zero a 02 anos	04 meses a 18 meses		24		24
	18 meses a 02 anos		32		32
02 anos a 04 anos	02 anos a 03 anos		32		32
	03 anos a 04 anos		32		32
TOTAL			120		120



3.2. Turmas:

Faixa etária	Referência para cálculo da idade da criança		Nº de turmas		
	Crianças nascidas entre	Nº de crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Zero a 02 anos	04 meses a 18 meses		24		04
	18 meses a 02 anos		32		04
02 anos a 04 anos	02 anos a 03 anos		32		03
	03 anos a 04 anos		32		03

*SUJEITO A ALTERAÇÕES POR FAIXA ETÁRIA.

4. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O quadro de funcionários a ser suportado pelo Convênio é composto dos funcionários constantes da tabela abaixo. Verifique-se que além da Diretora e das Monitoras, contaremos também com a participação de outros 05 (cinco) funcionários, os quais são responsáveis por dar suporte e respaldo aos trabalhos a serem desenvolvidos:

Quantidade	Descrição do Cargo	Carga Horária
01 ✓	Diretora	08 horas diárias
31 ✓	Monitoras	06 horas diárias
01 ✓	Auxiliar Administrativa	08 horas diárias
05 ✓	Auxiliares de Limpeza	08 horas diárias

Obs.: Quadro de funcionários sujeito a alteração

4. 1. Atribuição das Funções

4.1.1. Diretor (01)

- Administrar a escola em harmonia com os seus auxiliares imediatos, e os professores, buscando o aperfeiçoamento educacional contínuo;
- Programar e dirigir Reuniões periódicas com o corpo docente ou representantes do corpo discente;
- Coordenar e zelar pelo bom funcionamento de todos os aspectos acadêmicos, sociais e administrativos da Creche;



- Participar de reuniões com os órgãos municipais;

4.1.2. Auxiliar Administrativo (01)

- Auxiliar nos serviços rotineiros;

4.1.3. Monitoras (31)

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- Observar a saúde e o bem estar das crianças, encaminhando-as aos cuidados da auxiliar de enfermagem quando julgue necessário;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins; entre outras.

4.1.4. Auxiliares de Limpeza (05)

Construído em terreno de 24.200,00 m², o Centro Municipal de Assistência, Organização Não Governamental, mantenedora da Creche Roberto Henrique João, possui uma área construída de 1.776,26 m², assim distribuída:

Quantidade	Ambiente	Áreas Totais (m ²)
01	Berçário	75,80
10	Cabines sanitárias	45,34
01	Copa	10,97
03	Corredores / Hall	93,28
03	Cozinha	69,43
03	Depósito / Dispensa	102,12
01	Escritório	12,25
01	Lactário	12,12

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27

Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo

01	Lavanderia	44,58
01	Refeitório	71,23
01	Sala Administrativa	19,35
01	Sala de banho	12,12
01	Sala de recreação	637,31
01	Sala de repouso	72,49
01	Sala rouparia	12,25
03	Salas de atividades	382,80
02	Salas de banho com cabines sanitárias	31,82
01	Secretaria	71,00
Total		1.776,26

Considerando que a Creche Roberto Henrique João, atende diariamente das 06:30 hs às 18:00 hs, crianças entre 04 meses a 04 anos, a limpeza, higiene e saúde são fatores fundamentais para desenvolvimento das suas atividades, (LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal), estabelecem que a limpeza, higienização e assepsia das instalações (principalmente nos sanitários, salas de banho, de repouso, de atividades, berçários, cozinhas e refeitório) devem ser realizadas diariamente. Também, são lavados diariamente todos os lençóis e toalhas utilizados pelas crianças atendidas. Ocorre ainda a higienização dos colchões e edredons. Ainda há especial cuidado com os brinquedos (limpeza diária) e os carrinhos de bebês.

4.1.5. Funcionários Administrativos: (Necessários à funcionalidade dos serviços)

- 01 - Gestor Administrativo
- 01 - Serviços Gerais
- 01 - Auxiliar de Enfermagem
- 01 - Auxiliar Administrativo
- 01 - Operador de Telemarketing

5. METAS

Atendimento sócio-educativo para crianças de 04 meses a 04 anos, visando à promoção da educação infantil, dando melhores condições de desenvolvimento e formação integral às crianças.

Desenvolver capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de relacionamento, enfim, contribuir no processo do desenvolvimento infantil.

Para esse projeto serão utilizados profissionais (Educadores) capacitados (nível médio e/ou superior) com conhecimentos específicos de sua área de trabalho e com comprometimento com o trabalho desenvolvido.

Atendimento previsto no convenio a ser firmado é de até 120 crianças.

O prazo estimado para a execução do projeto será de 12 meses



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27

Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo

6. Plano de Aplicação de Recursos

- I) Prazo de convênio: 12 meses: De Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
II) Valor Total R\$ 1.130.400,00 (Hum milhão cento e trinta mil quatrocentos reais)
III) Número de parcelas: 12
IV) Valor das Parcelas: R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais)
V) Natureza da Despesa:

a - Remuneração de pessoal e Encargos Sociais: (ordenados, 13º sal, férias, rescisões, serviços eventuais, INSS,FGTS,PIS,IRRF e Sindical)	R\$ 1.031.880,00
b – Assistência Contábil / Trabalhista	R\$ 10.920,00
= Total p/ Convênio Educacional	R\$ 1.042.800,00
c – Custos Indiretos: (Art.46 – Item III da Lei 13.204 / 2016)	
c – 1: Consumo de Água / Energia Elétrica e Telefones	R\$ 19.000,00
c – 2: Material de Limpeza / Higiene	R\$ 8.580,00
c – 3: Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais: (Adm. – ordenados, 13º sal, férias, rescisões, serviços eventuais, INSS,FGTS,PIS,IRRF e Sindical)	R\$ 60.020,00
= Total de Custos Indiretos	R\$ 87.600,00
Previsão Orçamentária Total	RS1.130.400,00

7. Cronograma de Desembolso

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira deverá repassar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela entidade, de Janeiro à Novembro/2018, o valor de R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais) e até o dia 20 de Dezembro de 2018, a parcela referente àquele mês, no valor de R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais).

1. Depositadas em conta específica do Banco do Brasil S.A. – Agência 0514-2 e Conta Corrente nº. 23.838-4;
2. A Prestação de Contas será entregue na Secretaria de Educação até o dia da realização da Reunião Mensal do Conselho Municipal de Educação, **que deverá apresentar cronograma de suas reuniões mensais de verificação dessas contas;**
3. Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou Operação de

J.

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27

Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo

Mercado Aberto lastreado em Título da Dívida Pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Estas Receitas serão obrigatoriamente computadas a Crédito do Convênio e Aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de Demonstrativo Específico que integrará as respectivas Prestações de Contas. Quando da Conclusão, Denúncia, Revisão ou Extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das Receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Órgão Repassador dos Recursos, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio.

8. Informações da Conta Bancária

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 0514-2
Conta Corrente: 23.838-4

Porto Ferreira, 18 de Dezembro de 2017.

Marcos Antonio Zorgetto
Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira
Presidente